



Consórcio



---

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2018- CONSÓRCIO GOPA/PIATAM

O Instituto PIATAM em consórcio com a GOPA , através de contrato de serviço firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Contrato de Contribuição Financeira não Reembolsável, assinado com o KfW para executar o Projeto de Prevenção e Combate ao Desmatamento e Conservação da Floresta Tropical no Estado do Amazonas – PROFLORAM, torna público que fará realizar Tomada de Preço, **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

### SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1. A presente Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS (DIESEL S10)** para viabilizar as ações de fiscalização do IPAAM, de acordo com este Edital e seus anexos.

1.1. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de Diesel S10 para as atividades de fiscalização do IPAAM realizadas, nos municípios do sul do Amazonas.

### SEÇÃO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Sem prejuízo de todos os termos e condições deste Edital, poderão participar da licitação, apresentando documentos e propostas, pessoas jurídicas, que tenham adquirido o presente Edital diretamente no site do INSTITUTO PIATAM.

2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

2.1. Qualquer pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do Projeto Básico objeto deste Edital, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou que, ainda que com percentual inferior ao antes mencionado pertença a um bloco de controle, responsável técnico ou subcontratado;

2.2. Pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, inclusive sob a forma de consultor contratado, servidor do quadro permanente, empregado comissionado ou dirigente da SEMA, IPAAM, GOPA e PIATAM, ainda que licenciado temporariamente.

2.3. Pessoa jurídica que esteja participando da presente Licitação como consorciada em mais de um consórcio ou como consorciada e isoladamente;

2.4. Pessoa jurídica consorciada, sua subsidiária, empresa controladora ou por ela controlada, através de mais de um consórcio;

---

**2.5.** Pessoa jurídica ou sociedade estrangeira que não esteja em funcionamento no Brasil, conforme artigo 1.134 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) desde que não esteja enquadrada no disposto no item 3 desta Sessão;

**2.6.** Pessoa jurídica controlada ou controladora, isoladamente ou na forma de consórcio, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como a que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Estadual;

**2.7.** Pessoa jurídica que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial (conforme a Lei n. 11.101/2005), concurso de credores, dissolução, liquidação;

**2.8.** Cooperativas, fundações e associações;

**2.9.** Consórcio de empresas;

### **SEÇÃO 3 – DO CREDENCIAMENTO**

**1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a PROPONENTE no processo licitatório.

**2.** A representação da empresa junto ao INSTITUTO PIATAM formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento, na forma seguinte:

**a)** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**b)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, dar descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante.

**c)** Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada nos termos do item 5 da Seção 4, que concede poderes ao Procurador, acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa comprovando que o outorgante possui competência para conceder poderes ao outorgado para apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos

---

indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato.

3. A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no item 2 não impedirá a participação da PROPONENTE no certame, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela empresa.

4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um PROPONENTE, porém, um PROPONENTE poderá possuir mais de um representante.

#### **SEÇÃO 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

1. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço serão entregues no INSTITUTO PIATAM, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, conforme instruções do ANEXO 3 do Edital

2. A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante e não poderá incluir qualquer informação sobre a Proposta de Preços, sob pena de exclusão do certame por quebra do sigilo da(s) proposta(s);

3. A Documentação (Habilitação) e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos lacrados, em 01 (uma) via cada, completas, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital;

4. Para garantir a integridade da Documentação e das Propostas de Preços, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente.

6. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa,

7. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados por telex, telegrama, via postal ou fax;

8. Aberto o primeiro envelope de Documentação, não será permitida a participação de retardatários;

9. A abertura do invólucro contendo os Documentos obedecerá à ordem de entrega e após a conferência de seu conteúdo, serão os documentos rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão, seguidos neste ato pelas PROPONENTES ou seus representantes presentes à reunião.

10. Objetivando acelerar os trabalhos, a Comissão e os presentes poderão deliberar pela rubrica em apenas uma das vias da Documentação de cada participante.



Consórcio



**Piatam**  
*instituto*

- 
- 11.** A apreciação e o julgamento da Documentação de Habilitação será realizada em reunião posterior à de abertura.
  - 12.** Da reunião de abertura da Tomada de Preço, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual ficarão registradas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelas PROPONENTES presentes e pelos membros da Comissão.
  - 13.** O resultado do julgamento das documentações ou propostas, conforme o caso, será publicado no Site do Instituto Piatam.



Consórcio



---

**ANEXO 01. PROJETO BÁSICO**

**COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMANHA – BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
KFW**

**PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO E  
CONSERVAÇÃO DA FLORESTA TROPICAL NO ESTADO DO AMAZONAS  
“PROFLORAM”**

**PROJETO BÁSICO, para:**

**CONTRATAR SERVIÇO DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA PARA  
VIABILIZAR LOGÍSTICA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO  
NECESSÁRIA ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
DO IPAAM NO ÂMBITO DO PROFLOAM -  
(PB Nº 04 /2018)**

**Manaus, AM  
Fevereiro/2018**

**PROJETO BÁSICO**

---

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

### ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**CNPJ:** 05.562.326/0001-26/0001-26

**ENDEREÇO:** Av. Mário Ypiranga, Nº. 3280, Parque 10 de Novembro.

**CEP:** 69.055-030

**CIDADE:** Manaus

**ESTADO:** Amazonas - AM

**TELEFONE:** (92) 3642-3969/4755

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

**2.1. OBJETO:** Contratar serviço de terceiros de pessoa jurídica para viabilizar logística necessária às ações de fiscalização ambiental do IPAAM no âmbito do PROFLORAM.

**2.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de serviço de terceiros de pessoa jurídica para viabilizar logística necessária às ações de fiscalização ambiental do IPAAM no âmbito do PROFLORAM, especificamente quanto à aquisição de combustível para abastecimento de veículos, a fim de apoiar e subsidiar operações de fiscalização ambiental no Estado do Amazonas, em municípios contemplados pelo PROFLORAM.

## 3. ANTECEDENTES

No contexto do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais no Brasil (PPG7), a Cooperação Alemã, através do KfW Entwicklungsbank (Cooperação Financeira) e da GIZ (Cooperação Técnica), apoiou vários projetos no Estado do Amazonas. Dos projetos que mais envolveram a participação do Governo Estadual do Amazonas, destacam-se o Subprograma de Políticas de Recursos Naturais (SPRN), o Programa Áreas Protegidas na Amazônia (ARPA), e os Projetos Corredores Ecológicos e ProVárzea.

Com o objetivo de dar continuidade a esta parceria bem-sucedida, o KfW Entwicklungsbank e o Governo do Estado do Amazonas iniciaram, em 2007, a preparação de um novo Projeto de Cooperação Financeira no âmbito da Cooperação Brasil/ Alemanha para a Proteção e o Uso Sustentável das Florestas.

Assim, em 2009, a Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA concentrou esforços na elaboração do Projeto Prevenção e Combate ao Desmatamento e Conservação da Floresta Tropical no Estado do Amazonas (PROFLORAM), com objetivo de contribuir para prevenção, o combate e a redução do desmatamento. Como área de intervenção do Projeto foram definidas as regiões Sul, Sudeste e Baixo Amazonas do Estado, abrangendo os municípios de Boca do Acre, Lábrea, Canutama, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã, Apuí, Maués, Boa Vista do Ramos, Barreirinha, Parintins e Nhamundá. Estes 12 municípios totalizam uma superfície de 365.567 km<sup>2</sup> (aproximadamente 24% do Estado) e detêm uma população de aproximadamente 400.000 pessoas, ou 26% da população rural do Amazonas. A área escolhida está na linha de frente dos municípios que sofrem elevado grau de antropização e desmatamento, contrapondo-se geograficamente ao “Arco de Desmatamento” formado pelo avanço das fronteiras madeireira e agropecuária, oriundas dos estados do Pará, Mato Grosso, Rondônia e Acre. Essa região conhece problemas sociais e ambientais de grande envergadura, como apropriação privada de terras públicas, exploração madeireira ilegal, grilagem de terras, desmatamento e queimadas, agravamento da pobreza rural, expulsão das populações tradicionais e pressão sobre as terras indígenas.

O período de execução do projeto, inicialmente previsto por quatro anos, se estendeu até final de 2018, com dotação orçamentária oriunda da Cooperação Financeira Alemã e do Estado do Amazonas.

O projeto tem como meta apoiar ações de fortalecimento da gestão ambiental, ordenamento territorial e regularização fundiária, com a estruturação (equipamentos e veículos) e construção de um novo prédio para o Sistema SEMA, reforma do atual prédio do IPAAM; criação de quatro Centros Multifuncionais na área de abrangência do mesmo, e a introdução de ferramentas de planejamento e gestão, promovendo o Ordenamento Territorial, Regularização Ambiental e Fundiária, bem como a descentralização de atividades em parceria com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Agência de Desenvolvimento Sustentável – ADS, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas – IDAM e Secretária de Estado de Política Fundiária – SPF.

Para o cumprimento de suas metas, o projeto se estrutura segundo os seguintes componentes:

- 
- I.** Fortalecimento da Gestão Ambiental: visa o fortalecimento da gestão ambiental, em nível estrutural do Sistema SEMA e suas vinculadas (Secretaria Executivas, Centros Estaduais, Agências e Institutos) , como a nível dos Centros Multifuncionais (a serem implementados) e dos órgãos municipais de meio ambiente da área de abrangência do Projeto, para que a gestão ambiental no estado seja desconcentrada e descentralizada, bem como, fortalecido o órgão responsável pela fiscalização e licenciamento no âmbito estadual (IPAAM), como também sejam formuladas políticas públicas ambientais fortes e eficientes.
- II.** Ordenamento Territorial e Regularização Ambiental e Fundiária em áreas prioritárias: visa o fortalecimento da política fundiária no Estado do Amazonas, por meio da melhoria da infraestrutura e a capacidade de gestão do órgão fundiário estadual (SPF), para que a política fundiária no estado seja desconcentrada e descentralizada.
- III.** Coordenação, Monitoramento e Avaliação do Projeto: visa à criação de coordenação institucional e operacional do Projeto, a qual será exercida pela SEMA, em estreita interação com os demais parceiros institucionais, a partir de estruturas gerenciais coletivas.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, é o órgão responsável pela execução das Políticas do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Sustentável e dos Recursos Hídricos do Estado.

O IPAAM possui a competência legal para efetuar o licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental de todas as atividades causadoras de significativo impacto ambiental no Amazonas, na forma da lei, e conforme a Lei Delegada N°102/07, pela fiscalização das atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do

---

meio ambiente, aplicando as correspondentes sanções administrativas e fazendo cumprir as normas e instrumentos previstos na legislação específica.

No intuito de exercer o controle ambiental, no âmbito das competências legais atribuídas ao Estado, conforme preceitua a Lei Complementar N°140/2011, o IPAAM por meio da Gerência de Fiscalização Ambiental – GEFA, tem envidado esforços em atender, em todo o Estado do Amazonas, as demandas de fiscalização em atividades licenciadas e não licenciadas, de atendimento a Requisições do Ministério Público Federal e Estadual e Requisições da Polícia Federal, Civil e Militar, do IBAMA e atendimento a Denúncias formuladas diretamente ao IPAAM pela sociedade em geral e fiscalizações previamente planejadas pela Instituição, incluindo as áreas críticas de desmatamento e queimadas em Unidades de Conservação estaduais, com vistas a atingir as metas institucionais propostas.

Em relação à estruturação do quadro de pessoal da autarquia, o Instituto conta com 107 (cento e sete) servidores designados para exercer as atividades de fiscalização ambiental no Estado do Amazonas, e deste total, aproximadamente 30 (trinta) servidores atuam, diretamente, nas ações de combate aos ilícitos ambientais. Tais ações são desempenhadas em ambientes específicos, que, em função da diversidade de situações envolvidas no trabalho de campo, exige-se a adoção e aplicação imediata das medidas administrativas específicas, referentes a cada caso.

Neste sentido, baseada na necessidade de apoiar e viabilizar logisticamente, de forma imediata, a realização das demandas de campo para a fiscalização ambiental na área de abrangência do PROFLORAM, pretende-se aqui efetuar a contratação dos serviços ora necessários para os deslocamentos terrestres, e toda a infraestrutura decorrente, às equipes do IPAAM.

## **5. ESCOPO DAS ATIVIDADES**

A área de abrangência do PROFLORAM contempla os municípios: de Boca do Acre, Lábrea, Canutama, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã, Apuí, Maués, Boa Vista do Ramos, Barreirinha, Parintins e Nhamundá.

Vislumbrando os municípios abrangidos pelo PROFLORAM e a maneira pela qual seriam realizadas as ações de fiscalização nesses municípios com intuito de coibir os principais ilícitos ambientais neles ocorrentes, é possível separar esses municípios em 2 (dois) grupos, um com ações predominantemente terrestres e outro com ações predominantemente fluviais. Com essa percepção, os municípios da região sul do Amazonas (Boca do Acre, Lábrea, Canutama, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã e Apuí) teriam a ação terrestre, com veículos transitando em rodovias, ramais e vicinais existentes nesses municípios, como principal forma de acesso aos locais objetos de fiscalização. Já para os municípios de Maués, Boa Vista do Ramos, Barreirinha, Parintins e Nhamundá embarcações percorrendo rios e igarapés constituiriam a principal maneira pelas quais ações de fiscalização se realizariam.

Para alcance do objeto desse Projeto Básico, afim de fortalecer as ações de fiscalização via terrestres objetiva-se a aquisição de volume de combustível (Diesel S10) para abastecer os veículos terrestres (tipo pick-up 4x4) que serão utilizados em ações de fiscalização do IPAAM. Os veículos serão conforme as necessidades de uso das equipes de fiscalização da Gerência de Fiscalização Ambiental – GEFA, estabelecidas em programação previamente acertada e disponibilizada com a contratada.

O combustível será utilizado em ações de fiscalização, nos municípios localizados no Sul do estado do Amazonas: Apuí, Boca do Acre, Canutama, Humaitá, Lábrea, Manicoré (Distrito de Santo Antônio do Matupi) e Novo Aripuanã. Algumas áreas estão localizadas na fronteira do Estado do Amazonas como a Vila de Extrema, no Estado de Rondônia e outras localizado na fronteira do Estado do Acre. Portanto, afim de possibilitar uma maior agilidade nas questões de logística, ressalta-se que a empresa contratada irá disponibilizar o abastecimento dos veículos na capital Amazonense e nos municípios foco das atividades no Estados do Amazonas bem como, nas áreas próximas as fronteiras dos Estados do Acre e Rondônia através de postos cadastrados na ANP afim de executar as atividades objeto deste termo.

O valor disponível para o serviço deste objeto não deve ultrapassar R\$ 110.000,00 conforme descrito na **tabela 1**. A quantidade de litros de combustível irá variar de

acordo com os locais de operação e dias das atividades a serem realizadas em conformidade com a Gerência de Fiscalização Ambiental – GEFA.

**Tabela 1.** Volumes de combustível (Diesel/S10), para realização de atividades de fiscalização do IPAAM nos municípios contemplados pelo PROFLORAM.

OPERAÇÃO	COMBUSTÍVEL	VALOR (R\$) DISPONIBILIZADO PARA O OBJETO
Em veículos (pick-up 4x4)	Diesel (S10)	R\$ 110.000,00

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão na medida da realização de cada operação, após a disponibilização do combustível e apresentação de notas fiscais correspondentes.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

## 7. DO CONTROLE E GESTÃO DO CONSUMO

O Controle e gestão de consumo ficarão a cargo do Fiscal/Gestor do Contrato ou do responsável pelo Setor de Transporte do IPAAM, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis estão de acordo com os preços nas redes credenciadas e não poderão ultrapassar os valores máximos divulgados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

- A) Solicitação de combustível será efetuada por meio de requisição à Contratada, devidamente assinada e autorizada pelo Responsável do Setor de Transporte podendo ser enviada por e-mail, ficando a cargo da Gerência de Fiscalização, a informação do local do abastecimento, a quilometragem a ser percorrida, assim como qual será o técnico responsável pela missão;

- B) As requisições de abastecimentos deverão conter as informações mínimas como: o modelo e tipo do veículo, sua placa ou identificação, o órgão, o condutor ou responsável, o limite volumétrico do abastecimento, a quantidade a ser utilizada, a distância percorrida e/ou tempo utilizado a partir do consumo anteriormente realizado (odômetro para veículos), a data, os horários e postos de abastecimento;
- C) O Gestor/Responsável deverá fornecer mensalmente informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, preços praticados em cada abastecimento de veículo, emissão de Nota Fiscal e valor efetivamente pago;
- D) Ao final de cada missão na área de abrangência do PROFFLORAM o Fiscal/Responsável solicitará da Contratada o comprovante de abastecimento, o qual deverá estar assinado pelo representante do posto autorizado e pelo servidor pelo IPAAM, bem como solicitar da Gerência de Fiscalização para fins de comprovação, relatório das ações desenvolvidas nos períodos de abastecimento.

## **8. DO PRAZO**

O período de vigência do contrato será até 30 de Novembro de 2018 ou, enquanto houver disponibilidade de recurso, o que ocorrer primeiro, que passa a contar a partir da data de assinatura do mesmo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia. Caso haja impedimentos para o cumprimento dos prazos que fogem da governabilidade das partes, os mesmos poderão ser estendidos em comum acordo e em obediência à Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9. OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O IPAAM prestará o apoio necessário à Contratada na execução dos serviços contratados;
- 9.2. O IPAAM fornecerá todas as informações e dados solicitados pela Contratada,

---

necessários à consecução dos objetivos dos trabalhos;

- 9.3. O IPAAM fornecerá no início do contrato os períodos prováveis para a realização das operações, para fins de planejamento da Contratante;
- 9.4. A Contratante responsabilizar-se-á pela retenção e recolhimentos de impostos, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação; sendo a Contratada responsável pelo pagamento do ISS-Imposto Sobre Serviço, no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviço, especificado na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, todas as taxas, impostos, fretes, seguro e demais despesas;
- 9.5. A Contratante em todo e qualquer preço unitário de suas propostas deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como: material de consumo, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados;
- 9.6. O combustível deverá ser disponibilizado com antecedência mínima de 03 (três) dias da data agendada para o início da operação de fiscalização e no decorrer da própria operação;
- 9.7. A empresa disponibilizará o combustível de acordo com o deslocamento dos veículos, mediante conferência dos operadores podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado;
- 9.8. A contratada deverá apresentar planejamento da logística de transporte e formas de disponibilização do combustível, previamente estabelecidos e informados pelo IPAAM antes de cada operação, com antecedência de 15 (dias) do início de cada ação de fiscalização, para as providências necessárias;
- 9.9. Caso a ação de fiscalização seja cancelada ou suspensa, o IPAAM deverá comunicar a contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data agendada;

9.10. O IPAAM enviará a SEMA a solicitação de pagamento pelos serviços prestados com todos os documentos necessários para a realização do mesmo, bem como, validado por técnico (s) designado (s) pelo órgão.

## **10. HABILITAÇÃO**

Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, os licitantes deverão apresentar na fase de habilitação os seguintes documentos:

- 10.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e o regular fornecimento dos objetos citados, similar ao especificado neste termo;
- 10.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas em cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cortejo no ato da apresentação;
- 10.3. A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.
- 10.4. Apresentar comprovante de licenciamento quanto às obrigações da Legislação Ambiental vigente.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 11.1 A empresa deverá entregar o combustível conforme especificação de acordo com o descrito neste projeto básico;
- 11.2 A empresa vencedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990;

- 11.3 As despesas decorrentes do combustível a esta Proponente e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 11.4 A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 A empresa vencedora deverá estar devidamente licenciada quanto às obrigações da Legislação Ambiental vigente.
- 11.6 Em caso de dano ao Meio Ambiente, como sinistro, em decorrência da execução de fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

## **12. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos previstos neste Projeto Básico serão acompanhados pela Presidência do IPAAM, por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões para discussão e avaliação dos serviços prestados, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Os serviços contratados terão suas atividades coordenadas na Sede do IPAAM no Município de Manaus, sob a supervisão das Gerências de Fiscalização Ambiental e de Compras.

É de responsabilidade do Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia (IPAAM) o planejamento, coordenação, operacionalização e controle dos veículos que será utilizado na execução das operações terrestres de fiscalização ambiental e combate ao desmatamento, fins o exato cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

## **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 13.1. Cumprir todas as atividades a ela designadas no presente Projeto Básico;

13.2. Realizar os serviços contratado no prazo estipulado no presente Projeto Básico;

13.3. Prestar esclarecimentos necessários ao Contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

13.4. Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos serviços, por sua qualidade na execução, bem como pela guarda dos documentos relativos ao presente Projeto Básico;

13.5. Participar de reuniões com a Contratante, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;

13.6. Cumprir as metas estabelecidas no Escopo dos Serviços a serem prestados, conforme este Projeto Básico;

13.7. Após a aprovação dos serviços providenciar às suas expensas as respectivas Notas Fiscais.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor do combustível poderá ser reajustado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do referido produto, desde que comprovadamente nos termos da Lei. Porém o custo total não excederá o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

## ANEXO 02. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão estar em envelopes fechados, identificado com o nome do Proponente, o número e o título do conteúdo.
- b) Cada Proponente deverá apresentar dois envelopes contendo cópia dos documentos, a saber: “**Documentos de Habilitação/Qualificação**”, e “**Documentos de Proposta de Preço**”.
- c) Os envelopes deverão estar fechados, identificados com o nome da Proponente, o número e o título do conteúdo, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Identificação do envelope contendo os documentos de Habilitação:

**Envelope nº1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**

**REFERÊNCIA: TP 002/2018**

**CONSULTOR PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviço de terceiros de pessoa jurídica para viabilizar logística necessária às ações de fiscalização ambiental do IPAAM no âmbito do PROFLORAM, especificamente quanto à aquisição de combustível para abastecimento de veículos a fim de apoiar e subsidiar operações de fiscalização ambiental no Estado do Amazonas, em municípios contemplados pelo PROFLORAM.

II - Identificação do envelope contendo os documentos – Proposta de Preço:

**Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO**

**REFERÊNCIA: PB Nº 0002/2018**

**CONSULTOR PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviço de terceiros de pessoa jurídica para viabilizar logística necessária às ações de fiscalização ambiental do IPAAM no âmbito do PROFLORAM, especificamente quanto à aquisição de combustível para abastecimento de veículos a fim de apoiar e subsidiar operações de fiscalização ambiental no Estado do Amazonas, em municípios contemplados pelo PROFLORAM.

- 
- d) A data limite para a entrega e envio das propostas será até o dia **24 de Julho de 2018**, no endereço Avenida Rio Jutai, 670, Vieiralves - Bairro N. S. das Graças, 69.053-020 – Manaus/AM para o Instituto Piatam.
- e) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- f) Os documentos podem ser enviados via Postal por: AR (aviso de recebimento), por SEDEX, ou entregues pessoalmente no seguinte endereço especificado no item “e”.
- g) A descrição dos documentos a serem entregues nas duas fases encontram-se listadas no **Anexo 03** deste Projeto Básico
- h) Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Contratante pelo e-mail: **profloram.gf@gopa.de**
- i) A Contratante não se responsabiliza pela entrega dos documentos posterior a data de recebimento dos envelopes.

## ANEXO 03. INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

### 1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Na preparação e forma de APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas as informações e documentos, todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, encadernados, com índice, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da Proponente, o número do Edital e o objeto da licitação.

As Proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, quando possível o original, ou cópia perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis. Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados e ainda identificado conforme descrição a seguir:

#### ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

- a) Cópia de RG e CPF do(s) titular(es)
- b) Comprovante de Endereço da participante (Atualizada até 60 dias);
- c) Comprovante de Endereço do(s) Representante(s) Legal(is) (Atualizada até 60 dias)
- d) Requerimento de Empresário e última alteração (Para empresa Individual)
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Última alteração dos atos constitutivos consolidado;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- h) CNPJ Atualizado;
- i) CND unificada (RFB/PGFN/PREVIDÊNCIA)
- j) CND FGTS;

- k) CND TRABALHISTA
- l) CND ESTADUAL
- m) CND MUNICIPAL
- n) CERTIDÃO de Falência, concordata e recuperação judicial;
- o) Comprovante de Inscrição SEFAZ;
- p) Comprovante de Inscrição Prefeitura ( Alvará de Funcionamento );
- q) Certidão Simplificada da Junta Comercial (Jucea);
- r) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- s) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (ANEXO 5)

### 1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 1.3. Outros documentos Relativos à Habilitação:

- a) Atestados emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a Proponente executou e/ou está executando serviços compatíveis ou similares ao conteúdo deste PB e seus anexos, conforme **Anexo 4**.

## ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinha e deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo todas as informações exigidas neste Edital constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- ii. Indicar o nome da Proponente, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Proponente que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

- 
- iii. Constar o preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto deste edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
  - iv. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 120 dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então este prevalecerá.
  - v. A proposta de preço será fixa e irrevogável.

**ANEXO 04- MODELO FICHA DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS**  
**(válida para comprovação de experiência empresarial)**

QUADRO			RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DO INÍCIO E FIM	CONTRATANTE	ATESTADO/ CERTIDÃO
<b>DATA:</b>	<b>NOME DA EMPRESA:</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:</b>	

## ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Sublinhamos a importância de um processo licitatório livre, justo e baseado na competição, e que exclua abusos. Neste sentido, até o presente a nossa empresa não aceitou nem ofereceu nem concedeu a nenhum funcionário público nem a outras pessoas, direta ou indiretamente, nenhuma vantagem inadmissível em relação com a proposta por ela apresentada, nem vai oferecer ou conceder ou aceitar tais vantagens ou condições no processo licitatório atual nem na subsequente execução do contrato caso este lhe seja adjudicado. Afirmamos, ainda, que não existe qualquer conflito de interesses da natureza descrita nas Normas<sup>1</sup> pertinentes.

Sublinhamos, também, a importância de respeitar as normas ambientais e sociais na execução do projeto. Nossa empresa compromete-se a respeitar o direito do trabalho aplicável e as normas fundamentais de trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) bem como os padrões nacionais e internacionais aplicáveis na área da proteção do meio ambiente e da saúde e segurança no trabalho.

Informaremos os nossos funcionários e funcionárias sobre as suas responsabilidades a este respeito e suas obrigações de cumprir o presente Compromisso e de cumprir as leis do Brasil.

Outrossim, afirmamos que nossa empresa/todos os membros do consórcio não consta/constam nem na lista de sanções das Nações Unidas nem da EU nem do governo federal alemão, nem em outra lista de sanções, e asseveramos que nossa empresa/todos os membros do consórcio comunicará/comunicarão tal fato à contratante e ao KfW sem demora caso ele aconteça em um momento posterior.

Reconhecemos que no caso de adição de nossa empresa (ou de adição de um membro do consórcio) a uma lista de sanções juridicamente vinculatória para a contratante e/ou o KfW, a Contratante terá o direito de excluir nossa empresa/o consórcio do procedimento licitatório e, no caso de contratação, terá o direito de rescindir o contrato imediatamente caso as afirmações feitas na Declaração de Compromisso tenham sido objetivamente falsas ou a razão para a exclusão ocorra em um momento posterior à emissão da Declaração de Compromisso.

.....

(Lugar)

.....

(Data)

.....

(Nome da empresa)

.....  
(Assinatura(s))

<sup>1</sup> Ver as " Normas para a Contratação de Serviços de Consultoria na Cooperação Financeira Oficial com Países Parceiros " e as "Normas para a contratação de bens, obras e serviços relacionados na Cooperação Financeira Oficial com Países Parceiros "



Consórcio



## ANEXO 06 – GARANTIA DE RETENÇÃO

### Garantia de Retenção

Endereço do banco garantidor:

.....  
.....  
.....

Endereço do beneficiário (Contratante):

.....  
.....  
.....

Em ..... V.Sas. assinaram com a empresa (nome e endereço completo) ..... ("a(o) **CONTRATADA(O)**") um Contrato sobre ..... (Projeto, objeto do Contrato), no valor total de .....

De conformidade com as disposições do contrato, a(o) **CONTRATADA(O)** receberá um montante de ....., o qual corresponde a ..... 5% do valor contratual, como pagamento final.

Nós, o ..... (banco) assumimos, pela presente, a garantia irrevogável e autônoma de pagar um montante até o limite de ..... (por extenso:.....), renunciando a quaisquer objeções e contestações no âmbito do contrato acima referido, imediatamente ao seu primeiro pedido por escrito. Este pagamento somente se fará contra a sua declaração por escrito de que a(o) **CONTRATADA(O)** não cumpriu na devida forma as suas obrigações contratuais.

Efetuiremos todos os pagamentos em virtude desta garantia para o **CONTRATANTE**, .....(endereço), .....(banco e conta do **CONTRATANTE**) a favor de ..... (nome do **CONTRATANTE**/entidade executora/comprador).

Esta garantia expirará, no mais tardar, em .....

Quaisquer solicitações de pagamento deverão ter dado entrada neste Banco até essa data mediante carta ou comunicação cifrada.

Esta garantia deverá ser-nos devolvida por V.Sas. após o fim do seu prazo de validade ou após a utilização do montante total.

.....  
Lugar, Data

.....  
Garantidor



combustível para abastecimento de veículos a fim de apoiar e subsidiar operações de fiscalização ambiental no Estado do Amazonas, em municípios contemplados pelo PROFLORAM.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS**

6.1 – O **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADA(O)** o valor global de : R\$ \_\_\_\_\_ (.....), irrealizável, pelos serviços e produtos estabelecidos no PB, citado na cláusula quinta, deste contrato; pelos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Coordenadoria do PROJETO.

6.2 – Do valor bruto acima firmado, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias devidas, na forma da lei.

6.3 - Com a finalidade de assegurar o cumprimento do contrato, o **CONTRATANTE** retém de cada pagamento 5% do valor devido e devolve essas retenções à(o) **CONTRATADA(O)**, ao final do contrato, após aprovação definitiva dos serviços. Para evitar essas retenções, é facultada à(o) **CONTRATADA(O)** a apresentação ao **CONTRATANTE** de um Seguro Garantia (conforme Anexo 08) no valor de 5% do valor do contrato. Essa garantia será devolvida do **CONTRATANTE** à(o) **CONTRATADA(O)** após a aprovação final dos serviços.

6.4 - O preço proposto será mantido e aplicado para todos os serviços executados do Termo de Referência, pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.5 – Todas as despesas diretas e indiretas da(o) **CONTRATADA(O)**, incluindo seguros, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, comercial e social, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato serão por conta e expensas da(o) própria(o) não cabendo qualquer outra reivindicação, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 – Todos os pagamentos serão realizados conforme o descrito na Clausula Sexta – PREÇOS, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Nota Fiscal Avulsa, a qual deverá ser atestada pela Coordenadoria do PROJETO, para a realização do pagamento.

7.2 - A quitação dos valores das parcelas deve ter como base o estabelecido no cronograma de pagamento do Projeto Básico. O pagamento de qualquer parcela está, imediatamente, condicionado à aprovação anterior do serviço/produto.

7.3 - Os pagamentos serão realizados, em depósito em conta corrente da(o) **CONTRATADA(O)**, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente, após a aprovação do(s) produto(s) e atesto da Nota Fiscal/Fatura entregues ao **CONTRATANTE**.

7.4 - Fica expressamente pactuado que, se porventura o **CONTRATANTE** vier a ser autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à(o) **CONTRATADA(O)**, originária do presente contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste contrato, até que a(o) **CONTRATADA(O)** satisfaça a respectiva obrigação, liberando o **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação e condenação.

7.5 - Caso já tenham sido liberados pelo **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidos à(o) **CONTRATADA(O)**, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo a possibilidade de compensação, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da(o) **CONTRATADA(O)**, servindo para tanto, o presente instrumento como Título Executivo Extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

8.1 - Sendo os serviços ora contratados em regime de preço global, EM VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, no qual estão incluídos todos os custos e lucros, não caberá à(ao) **CONTRATADA(O)** pleitear futuras compensações financeiras.

#### **CLÁUSULA NONA - PRODUTO**

9.1 – A(O) **CONTRATADA(O)** deverá apresentar, no formato digital e impresso, os produtos/relatórios técnicos ao Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, e esta os encaminhará após a avaliação ao **CONTRATANTE**. Caso não existam relatórios parciais, a(o) mesma(o) deverá apresentar ao final do contrato o produto/relatório das atividades realizadas no período.

9.2 – A(O) **CONTRATADA(O)** deverá apresentar os produtos nos formatos e nos prazos previstos no Termo Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

10.1 - O prazo de duração do presente contrato será até 30 de Novembro de 2018, ou até o limite do recurso disponível, o que ocorrer primeiro. contados a partir de sua assinatura, data de apresentação, pela(o) **CONTRATADA(O)** do(s) produto(s) final(is), quando for o caso, especificados no Projeto Básico, anexo, seguida da aprovação formal por parte da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas – SEMA, encaminhada ao **CONTRATANTE**.

10.2 - Este contrato poderá ser renovado, ficando obrigada(o) a(o) **CONTRATADA(O)** em aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, inicial atualizado deste Contrato, de acordo com os § 1º e 2º do art. 65, da Lei n.8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)**

11.1 - Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de medicina e segurança do trabalho, bem como, da Convenção ou Acordo Coletivo da categoria laboral, não apenas de seus empregados, prepostos ou representantes, como também de toda a mão-de-obra de qualquer natureza que porventura vier a contratar, para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

11.2 - Responsabilizar-se por cumprir, integralmente, a Declaração de Compromisso (Anexo 5) e por informar seus funcionários e funcionárias sobre suas responsabilidades a este respeito.

11.3 – Planejar, conduzir e executar os trabalhos observando rigorosamente as NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT) ou qualquer outra que, mesmo não existindo referência nacional, possa ser utilizada para garantir a boa técnica e segurança das instalações projetadas, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor.

11.4 – Assumir o pagamento de todos os tributos porventura devidos em decorrência dos trabalhos, exceto os do item 6.3 deste contrato, na forma da lei, assim como pelas indenizações, por danos ou prejuízos causados diretamente, por ação ou omissão, a que der causa, por si ou seus prepostos.

11.5 – Colocar, para fins de inspeção e exame, à disposição do **CONTRATANTE** ou de quem ele designar, todos os registros da(o) **CONTRATADA(O)**, relativos às obrigações legais e fiscais provenientes deste contrato.

11.6 – Responsabilizar-se, totalmente, pelos prazos, qualidade e perfeita execução dos serviços aqui contratados, devendo ser executados em observância aos requisitos de qualidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.7 – Responsabilizar-se por infração do direito de uso de métodos ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, direta e exclusivamente, pelas indenizações, taxas e comissões e outros valores devidos.

11.8 – Obrigar-se, sob as penas da lei, a não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

11.9 – Obrigar-se a fornecer toda a mão-de-obra direta necessária à execução dos serviços acordados, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora.

11.10 – Utilizar com zelo equipamentos adequados e em quantidade suficiente, cedidos pelo **CONTRATANTE**, **quando for o caso**, para a execução dos serviços.

11.11 – Os custos relacionados com hospedagem, alimentação, diárias, táxi ou qualquer outra despesa relacionada ao atendimento do objeto deste contrato, serão por conta da(o) **CONTRATADA(O)**.

11.12 – Obriga-se a assessorar ao **CONTRATANTE** no atendimento de eventuais ajustes nos estudos objetos desta proposta solicitados pelos órgãos competentes.

11.13 - Apresentar a cada pagamento Nota Fiscal/Nota Fiscal Avulsa/Fatura.

11.14 - Facilitar o acesso da coordenadoria do projeto aos serviços em execução, em qualquer etapa, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas, sejam as de ordem técnica, sejam as administrativas.

11.15 – A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá, durante o prazo deste Contrato e mesmo após seu término, dispor de qualquer propriedade ou informação confidencial ou particular relativa aos serviços deste Contrato, negócios ou operações do **CONTRATANTE**, sem o seu consentimento prévio e escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Fornecer à(ao) **CONTRATADA(O)** as informações e a documentação técnica necessárias e suficientes para a realização dos trabalhos ora contratados.

12.2 - Cumprir todas as obrigações e prazos constantes neste Contrato e no Projeto Básico.

12.3 - Comunicar, por escrito ou em tempo hábil, à(ao) **CONTRATADA(O)**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

12.4 - Efetuar os pagamentos de acordo com as Cláusulas Sexta e Sétima.

#### **SECÃO II**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A(O) **CONTRATADA(O)** declara conhecer, integralmente, o objeto contratual, obrigando-se a executá-lo seguindo, fielmente, as especificações e demais condições de fornecimento, e assim, responsabiliza-se pela qualidade do serviço, no tocante à técnica de execução adotada no desenvolvimento dos serviços a seu cargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato só poderá ser alterado ou modificado em quaisquer das suas cláusulas, mediante Aditivo contratual ESCRITO decorrente de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO**

15.1 – É VEDADO a(o) **CONTRATADA(O)** subcontratar e/ou sub-rogar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTA**

16.1 – Será aplicada multa nas seguintes condições:

16.1.1 - Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 1,3% (um vírgula três por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

16.1.2 – Após o trigésimo dia de atraso, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

16.1.3 - Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a.) Não entrega de documentação exigida no Edital;
- b.) Apresentação de declaração ou documentação falsa;
- c.) Não manutenção da proposta;
- d.) Comportamento inidôneo;
- e.) Realização de fraude fiscal.

16.1.4 - Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

16.1.5 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à(ao) **CONTRATADA(O)**, arcará a(o) **CONTRATADA(O)** multa rescisória de 10% (dez por cento) com incidência sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

16.2 - O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

17.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

17.1.1 – pelas partes, desde que, notificada à outra parte, com antecedência mínima de 15 dias;

17.1.2 - se não forem cumpridas as solicitações do **CONTRATANTE**, ou, apesar delas terem sido cumpridas, os produtos/serviços especificados do contrato não forem executados conforme o cronograma dos serviços

estabelecidos no PB e, assim, a Cláusula Quinta – Objeto não for atendida, caberá ao **CONTRATANTE** a alternativa de rescindir o contrato.

17.1.3 - pela parte inocente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a.) falência, concordata, dissolução ou liquidação extrajudicial da(o) **CONTRATADA(O)**.
- b.) não cumprimento pela(o) **CONTRATADA(O)** da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a seus fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer tributos incidentes ou oriundo deste contrato;
- c.) por incapacidade técnica da(o) **CONTRATADA(O)**;
- d.) inobservância de quaisquer das cláusulas e condições do contrato.

17.2 - Ocorrendo a rescisão por motivo imputável a(o) **CONTRATADA(O)**, o **CONTRATANTE** reterá quaisquer quantias devidas a(o) **CONTRATADA(O)**, e ficará, automaticamente, imitada na posse dos trabalhos, reservando-se, ainda, o direito de concluí-lo pelos meios que julgar mais convenientes. Nessa hipótese, a(o) **CONTRATADA(O)** será pago pelos trabalhos já realizados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

17.3 - Se o contrato for rescindido por motivo não imputável a(o) **CONTRATADA(O)**, o **CONTRATANTE** restituirá os pagamentos que julgar devido, de comum acordo com a(o) **CONTRATADA(O)**, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SIGILO**

18.1 – A(O) **CONTRATADA(O)** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, relativos ao objeto deste contrato, bem como, do **CONTRATANTE**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, não podendo, sobre qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob as penas da lei.

18.1.1 - Fica entendido, igualmente que a(o) **CONTRATADA(O)** somente poderá utilizar-se de informações do **CONTRATANTE** nos limites do presente contrato e enquanto o mesmo estiver em vigor, após o que deverá abster-se por completo de utilizar as referidas informações.

18.1.2 – Entende-se por informação qualquer conhecimento, dado ou procedimento de caráter técnico ou comercial, que integre o patrimônio do **CONTRATANTE** e ou de terceiros, compreendendo, inclusive, aspectos ligados a equipamentos, produtos, manuais, resultados de testes, técnicas, análises de operações, desenhos, modelos, maquetes, projetos, especificações, materiais, inovações, aperfeiçoamentos, lista e dados de clientes e de fornecedores, programas de computador, dados financeiros, estatísticos, mercadológicos, de propaganda, de licitações ou de decorrências, bem como, dados contábeis e outras criações intelectuais de qualquer ordem ou natureza.

18.2 – Pertencerão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou à SEMA (instituição parceira executora) e a seus legítimos sucessores todos e quaisquer direitos, deveres, títulos e interesses relacionados com as atividades desenvolvidas em decorrência do presente contrato.

18.3 – Não obstante o término do prazo contratual, a obrigação de sigilo acima prevista permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, após finalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA**

19.1 - A tolerância ou o não exercício pelo **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato e anexos ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

19.2 – As disposições deste contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORÇA MAIOR**

20.1 - No caso de força maior - acontecimentos imprevisíveis, fora do controle das Partes, que impeçam a uma das Partes cumprir as suas obrigações assumidas no Contrato -, as obrigações contratuais afetadas pelo acontecimento em questão ficarão suspensas, enquanto persistir a impossibilidade de serem cumpridas em consequência desta situação, sob a condição de a outra Parte receber uma notificação correspondente, dentro de duas semanas depois do começo da força maior.

20.2 - No caso de força maior, a Contratada terá direito a uma prorrogação do Contrato que corresponda ao atraso causado pela força maior.

20.3 - No caso de a força maior persistir durante mais de 90 dias, qualquer uma das Partes poderá terminar o presente Contrato dentro de 30 dias através de uma notificação correspondente por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS**

21.1 - Em princípio, todas as divergências resultantes deste contrato, ou em relação a este contrato, deverão ser resolvidas amigavelmente, de comum acordo, entre as partes.

21.2 - Se isso não for possível, as partes deverão recorrer às instâncias de mediação e arbitragem, estabelecidas no Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Federal 9.307/96.

21.3. - Para os litígios que não forem resolvidos de comum acordo, nem por arbitragem, as partes elegem, de comum acordo, o FORO da comarca de Manaus-AM, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Manaus - AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Instituto Piatam

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (O)  
RESPONSÁVEL

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: